

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 44

Fica o Dia do Funcionário Público Municipal.

À Câmara Municipal de Camalaú:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado neste Município, o Dia do Funcionário Municipal.

Art. 2º - Fica o dia 28 de outubro denominado o Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
de Camalaú, 28 de setembro de 1964.

João Galdino Chaves

Presidente

João Mendes de Almeida

2º Secretário